



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

A Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, nos termos estabelecidos na Deliberação CRH nº 271, de 15/12/2022, comunica que após o exame realizado pelo Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI, as entidades, abaixo elencadas, foram **consideradas inabilitadas** para participar da eleição do segmento sociedade civil, no Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, referente ao período de 2023 a 2025, pelos motivos abaixo consignados e **poderão recorrer da presente decisão**, conforme disposto no item 6, do Edital, Anexo à Deliberação supra referida, **renovando-se o prazo por ter sido publicado incompleto**.

- 1- Associação dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo – CANAOESTE

Razões da Inabilitação: **Não atendeu ao item 3.2., letras a, d e letra d.1 do Anexo I da Deliberação CRH 271/2022**

“Ficha de Inscrição (Anexo II), corretamente preenchida, que ficará disponível para download no sítio www.sigrh.sp.gov.br”

“Comprovantes de atuação em nível nacional, estadual ou em três UGRHIs ou mais, conforme a categoria descrita no artigo 3º desta Deliberação”

“Usuários discriminados nos incisos I a V do artigo 2º representados por entidades associativas, excetuadas as Federações: (i) cópia de publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato de Portaria de outorga de direito de uso da água ou documento hábil de dispensa dessa obrigação, expedido pelo Departamento de Água e Energia Elétrica, em vigor, de no mínimo 5 (cinco) associados usuários das águas, em três ou mais Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI; e (ii) cópia de documento atestando o vínculo dos usuários outorgados com a entidade”

- 2- Sindicato Rural Patronal de Tapiraí

Razões da Inabilitação: **Não atendeu ao item 3.2., letra d e letra d.1 do Anexo I da Deliberação CRH 271/2022**

“Comprovantes de atuação em nível nacional, estadual ou em três UGRHIs ou mais, conforme a categoria descrita no artigo 3º desta Deliberação”

“Usuários discriminados nos incisos I a V do artigo 2º representados por entidades associativas, excetuadas as Federações: (i) cópia de publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato de Portaria de outorga de direito de uso da água ou documento hábil de dispensa dessa obrigação, expedido pelo Departamento de Água e Energia Elétrica, em vigor, de no mínimo 5 (cinco) associados usuários das águas, em três ou mais Unidades de Gerenciamento



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

de Recursos Hídricos - UGRHI; e (ii) cópia de documento atestando o vínculo dos usuários outorgados com a entidade”.

- 3- Associação Brasileira dos Investidores em Autoprodução de Energia – ABIAPE.

Razões da Inabilitação: Não atendeu ao item 3.2., letra d e letra d.1 do Anexo I da Deliberação CRH 271/2022

“Comprovantes de atuação em nível nacional, estadual ou em três UGRHIs ou mais, conforme a categoria descrita no artigo 3º desta Deliberação”

“Usuários discriminados nos incisos I a V do artigo 2º representados por entidades associativas, excetuadas as Federações: (i) cópia de publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato de Portaria de outorga de direito de uso da água ou documento hábil de dispensa dessa obrigação, expedido pelo Departamento de Água e Energia Elétrica, em vigor, de no mínimo 5 (cinco) associados usuários das águas, em três ou mais Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI; e (ii) cópia de documento atestando o vínculo dos usuários outorgados com a entidade”.

- 4- Conselho de Consumidores de Energia Elétrica Distribuidora ENEL São Paulo – CONSELPA

Razões da Inabilitação: Não atendeu ao Artigo 2º, caput, da Deliberação CRH 271/2022 e ao item 3.2., letras a, b, c, d e letra d.1 do Anexo I da Deliberação CRH 271/2022

*“Nos termos disciplinados nas alíneas “a” a “g”, do inciso III, do artigo 2º, do Decreto nº 64.636, de 4 de dezembro de 2019, a participação do segmento sociedade civil no CRH, dar-se-á por meio de 11 (onze) pessoas **jurídicas**, representando as categorias abaixo relacionadas, que terão direito a voz e voto”*

“Ficha de Inscrição (Anexo II), corretamente preenchida, que ficará disponível para download no sítio www.sigrh.sp.gov.br”

“Cópia do estatuto, registrado em cartório há pelo menos 2 (dois) anos da data do envio, que demonstre a personalidade jurídica informada e o enquadramento na categoria ou setor em que pleiteia representação”

“Cópia da ata de eleição e posse da Diretoria atual devidamente registrada em cartório”

“Comprovantes de atuação em nível nacional, estadual ou em três UGRHIs ou mais, conforme a categoria descrita no artigo 3º desta Deliberação”



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

“Usuários discriminados nos incisos I a V do artigo 2º representados por entidades associativas, excetuadas as Federações: (i) cópia de publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato de Portaria de outorga de direito de uso da água ou documento hábil de dispensa dessa obrigação, expedido pelo Departamento de Água e Energia Elétrica, em vigor, de no mínimo 5 (cinco) associados usuários das águas, em três ou mais Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI; e (ii) cópia de documento atestando o vínculo dos usuários outorgados com a entidade”

5- Águas de Votorantim S/A

Razões da Inabilitação: **Não atendeu ao item V, do Artigo 3º da Deliberação CRH 271/2022**

“Usuários de recursos hídricos para abastecimento público: entidades que detenham dentre suas finalidades a representação da categoria, abrangendo as atividades relativas aos sistemas de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, compreendendo a defesa dos respectivos direitos e interesses”

6- Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Mogi Guaçu - AEARMG

Razões da Inabilitação: **Não atendeu ao item 3.2., letras a, d e letra d.2 do Anexo I da Deliberação CRH 271/2022**

“Ficha de Inscrição (Anexo II), corretamente preenchida, que ficará disponível para download no sítio www.sigrh.sp.gov.br”

“Comprovantes de atuação em nível nacional, estadual ou em três UGRHIs ou mais, conforme a categoria descrita no artigo 3º desta Deliberação”

“Entidades discriminadas no inciso VI do artigo 2º: cópias de comprovantes dos últimos 2 (dois) anos de realização de eventos ou publicações relativos às respectivas atribuições ou ainda a participação como membro de Comitê(s) de Bacia(s) Hidrográfica(s)”.

7- Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto – AEAARP

Razões da Inabilitação: **Não atendeu ao item 3.2., letra d e letra d.2 do Anexo I da Deliberação CRH 271/2022**

“Comprovantes de atuação em nível nacional, estadual ou em três UGRHIs ou mais, conforme a categoria descrita no artigo 3º desta Deliberação”

“Entidades discriminadas no inciso VI do artigo 2º: cópias de comprovantes dos últimos 2 (dois) anos de realização de eventos ou publicações relativos às



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

respectivas atribuições ou ainda a participação como membro de Comitê(s) de Bacia(s) Hidrográfica(s)”.

- 8- Associação dos Técnicos, Tecnólogos, Engenheiros, Geólogos, Arquitetos e Agrônomos de Mairiporã – ATEGAM

Razões da Inabilitação: Não atendeu ao item 3.2., letra d e letra d.2 do Anexo I da Deliberação CRH 271/2022

“Comprovantes de atuação em nível nacional, estadual ou em três UGRHIs ou mais, conforme a categoria descrita no artigo 3º desta Deliberação”

“Entidades discriminadas no inciso VI do artigo 2º: cópias de comprovantes dos últimos 2 (dois) anos de realização de eventos ou publicações relativos às respectivas atribuições ou ainda a participação como membro de Comitê(s) de Bacia(s) Hidrográfica(s)”.

- 9- Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho – UNESP

Razões da Inabilitação: Não atendeu ao item 3.1. do Anexo I da Deliberação CRH 271/2022

“Todas as entidades interessadas em participar do processo eleitoral, mediante cadastramento, deverão enviar em meio digital ao endereço secretariaexecutiva.crh@gmail.com, os documentos relacionados no subitem 3.2 deste Edital, no período de 26 de dezembro de 2022 a 10 de fevereiro de 2023”.

- 10-Federação Nacional dos Trabalhadores em Energia, Água e Meio Ambiente – FENATEMA

Razões da Inabilitação: Não atendeu ao item 3.2., letra d e letra d.2 do Anexo I da Deliberação CRH 271/2022

“Comprovantes de atuação em nível nacional, estadual ou em três UGRHIs ou mais, conforme a categoria descrita no artigo 3º desta Deliberação”

“Entidades discriminadas no inciso VI do artigo 2º: cópias de comprovantes dos últimos 2 (dois) anos de realização de eventos ou publicações relativos às respectivas atribuições ou ainda a participação como membro de Comitê(s) de Bacia(s) Hidrográfica(s)”.

- 11-Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itapeverica da Serra – AEAIS

Razões da Inabilitação: Não atendeu ao item 3.2, letras a, d e letra d.3 do Anexo I da Deliberação CRH 271/2022



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

“Ficha de Inscrição (Anexo II), corretamente preenchida, que ficará disponível para download no sítio www.sigrh.sp.gov.br”

“Comprovantes de atuação em nível nacional, estadual ou em três UGRHIs ou mais, conforme a categoria descrita no artigo 3º desta Deliberação”

“Entidades ambientalistas ou de defesa de interesses difusos: possuir reconhecimento público, por no mínimo 2 (dois) trabalhos realizados, nos últimos 2 (dois) anos, demonstrados por quaisquer das seguintes formas: (i) cópia de publicação de trabalho em revista especializada; ou (ii) matéria publicada na imprensa que comprove o trabalho realizado; ou (iii) cópia de atestado de comprovação de trabalho realizado em parceria com entes públicos ou privados; ou (iv) a participação como membro de Comitê (s) de Bacia (s) Hidrográfica (s)”

12-ONG SOS Rio Dourado

Razões da Inabilitação: Não atendeu ao item 3.2., letras a, d e letra d.3 do Anexo I da Deliberação CRH 271/2022

“Ficha de Inscrição (Anexo II), corretamente preenchida, que ficará disponível para download no sítio www.sigrh.sp.gov.br”

“Comprovantes de atuação em nível nacional, estadual ou em três UGRHIs ou mais, conforme a categoria descrita no artigo 3º desta Deliberação”

“Entidades ambientalistas ou de defesa de interesses difusos: possuir reconhecimento público, por no mínimo 2 (dois) trabalhos realizados, nos últimos 2 (dois) anos, demonstrados por quaisquer das seguintes formas: (i) cópia de publicação de trabalho em revista especializada; ou (ii) matéria publicada na imprensa que comprove o trabalho realizado; ou (iii) cópia de atestado de comprovação de trabalho realizado em parceria com entes públicos ou privados; ou (iv) a participação como membro de Comitê (s) de Bacia (s) Hidrográfica (s)”

13-Instituto Socioambiental - SUINÃ

Razões da Inabilitação: Não atendeu ao item 3.1. Do Anexo I da Deliberação CRH 271/2022

“Todas as entidades interessadas em participar do processo eleitoral, mediante cadastramento, deverão enviar em meio digital ao endereço secretariaexecutiva.crh@gmail.com, os documentos relacionados no subitem 3.2 deste Edital, no período de 26 de dezembro de 2022 a 10 de fevereiro de 2023”.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

14-Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Subseção São Vicente

Razões da Inabilitação: Não atendeu ao item 3.2., letras b, c, d e d.3 do Anexo I da Deliberação CRH 271/2022

“Cópia do estatuto, registrado em cartório há pelo menos 2 (dois) anos da data do envio, que demonstre a personalidade jurídica informada e o enquadramento na categoria ou setor em que pleiteia representação”

“Cópia da ata de eleição e posse da Diretoria atual devidamente registrada em cartório”.

“Comprovantes de atuação em nível nacional, estadual ou em três UGRHs ou mais, conforme a categoria descrita no artigo 3º desta Deliberação”

“Entidades ambientalistas ou de defesa de interesses difusos: possuir reconhecimento público, por no mínimo 2 (dois) trabalhos realizados, nos últimos 2 (dois) anos, demonstrados por quaisquer das seguintes formas: (i) cópia de publicação de trabalho em revista especializada; ou (ii) matéria publicada na imprensa que comprove o trabalho realizado; ou (iii) cópia de atestado de comprovação de trabalho realizado em parceria com entes públicos ou privados; ou (iv) a participação como membro de Comitê (s) de Bacia (s) Hidrográfica (s)”.